



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sebastião César Rêgo

EMENTA: Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sebastião César Rêgo, em Tauá, e autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2007.

RELATOR: José Reinaldo Teixeira

SPU N° 01400830-0 | **PARECER:** 0593/2005 | **APROVADO:** 12.09.2005

I – RELATÓRIO

Maria Gonçalves Lima Almeida, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sebastião César Rêgo, com sede na Avenida Odilon Aguiar, 2020, CEP: 63660-000, Tauá, mediante processo nº 01400830-0, solicita o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização da educação infantil.

O corpo docente é composto de seis professores habilitados. Responde pela secretaria Maria do Socorro de Oliveira, Registro nº 482/1978.

Conforme documentação e fotografias anexadas ao processo, a instituição conta com uma boa estrutura física para ministrar os cursos oferecidos.

O regimento interno apresentado deverá ser atualizado nos termos da LDB nº 9394/96 e Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se nas Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sebastião César Rêgo, em Tauá, e à autorização da educação infantil, até 31.12.2007.

Determinamos que, por ocasião do credenciamento, a instituição apresente as melhorias realizadas na estrutura física da escola e o regimento escolar atualizado nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0593/2005

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de setembro de 2005.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC